



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 3089/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 2.748, de 22 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 30 do Decreto nº 2.748, de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

“Art. 30. A elaboração do ETP é:

I – É facultada nas seguintes hipóteses:

a) Incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

II – É dispensada nas seguintes hipóteses:

a) Inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Incisos I e II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a exclusividade ser demonstrada no respectivo termo de referência;

c) Nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas contratações que não forem precedidas de ETP, o Documento de Formalização da Demanda - DFD deverá conter os seguintes elementos:

I – Descrição da necessidade da contratação;

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

IV – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

V – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

VI – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 03 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro de Oliveira".

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal